



PLANO DE TRABALHO ACT MEMP/CNC/FENACON Nº 8/2024

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP

CNPJ: 00.394.478/0001-43

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70.053-900

Nome do responsável: MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo/função: Ministro de Estado

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70.053-900

PARTÍCIPE 2: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC

CNPJ: 33.423.575/0001-76

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco B, 15º ao 18º andares, Edifício CNC, Brasília/DF, CEP: 70.041-902

Nome do responsável: José Roberto Tadros

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: DETRAN/AM

Cargo/função: Presidente

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco B, 15º ao 18º andares, Edifício CNC, Brasília/DF, CEP 70.041-902

PARTÍCIPE 3: Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON

CNPJ: 66.660.846/0001-66

Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 12, no Edifício Via Capital, salas 904/912, Brasília, DF, CEP: 70.040.020

Nome do responsável: Daniel Mesquita Coelho

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/CE

Cargo/função: Presidente

Endereço: Av. [REDACTED] – Bairro: Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60192-018

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Promoção de políticas públicas de fomento ao empreendedorismo		
PROCESSO	nº	
16100.001571/2024-59		
Data da assinatura:		
26/06/2024		
Início (mês/ano):		Término (mês/ano): junho/2027
junho/2024		

Por meio da mútua cooperação entre os partícipes, espera-se que o Acordo de Cooperação proporcione um incremento na oferta de serviços aos potenciais empreendedores e pequenos negócios, incluindo aqueles organizados em cooperativas e associações, por meio da disponibilização de uma plataforma digital que divulgará a relação de empresas de serviços contábeis com os respectivos profissionais, e na qual será possível abrir um chamado para orientação inicial junto a um profissional contábil, representando uma oportunidade de fomentar o empreendedorismo, a formalização, a gestão profissional do negócios e o cumprimento de obrigações legais junto ao Poder Público.

Além disso, o ACT prevê a realização de capacitações e eventos para apoiar os empresários e potenciais empreendedores na gestão de seu negócio, além da realização de estudos e pesquisas que possam contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios, estimulando a formalização, a competitividade, a inovação e a melhoria do ambiente de negócios do país.

3. DIAGNÓSTICO

Os pequenos negócios ainda buscam se recuperar dos efeitos da pandemia de COVID-19 que causou interrupções significativas em seus empreendimentos, redução de demandas e dificuldades financeiras.

Aliado a isto, os desafios econômicos como a inflação, altas taxas de juros e a incerteza econômica continuam a impactar negativamente o ambiente de negócios, dificultando o acesso ao crédito e a expansão das operações.

Não obstante muitos empreendedores operam na informalidade, o que limita o seu acesso a benefícios, financiamentos e suporte governamental. Outros, por sua vez, estão inadimplentes perante o Poder Público, ou, ainda carecem de regularização de seu negócio para operar de forma regular.

Além disso, as micro e pequenas empresas, assim como as sociedades cooperativas e associações, enfrentam um sistema tributário complexo e oneroso, o que dificulta a conformidade e aumenta os custos operacionais.

No que se refere à capacitação e ao conhecimento, muitos empreendedores carecem de conhecimento em planejamento estratégico e gestão financeira e outras áreas essenciais para o sucesso dos negócios, além de terem dificuldade em acessar informações atualizadas sobre regulamentações, políticas públicas e oportunidades de financiamento.

Dito isto, os pequenos negócios enfrentam barreiras significativas para obter financiamento devido à falta de garantias, histórico de crédito e processos bancários complexos e burocráticos. Muitos empreendedores, ainda, têm dificuldade em manter um fluxo de caixa saudável, necessitando de soluções de crédito acessíveis e flexíveis.

Diante do exposto, o projeto ora proposto tem o condão de contribuir positivamente para a superação desses desafios e avançar na oferta de soluções para os potenciais empreendedores e pequenos negócios,

incluindo aqueles organizados em cooperativas e associações, à luz dos preceitos dispostos na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Isto porque, a parceria tem um potencial significativo para transformar o cenário dos pequenos negócios no Brasil. Ao abordar conjuntamente os desafios enfrentados pelas micro e pequenas empresas e proporcionar suporte abrangente, essa colaboração pode promover o crescimento sustentável, a formalização, a capacitação e a competitividade das pequenas empresas, fortalecendo assim a economia brasileira como um todo.

Adicionalmente, a parceria entre MEMP, CNC E FENACON possibilitará desenvolver programas em conjunto para facilitar a formalização de potenciais empreendedores, simplificando procedimentos e reduzindo custos. Uma vez formalizadas, essas empresas terão acesso a informações que garantirão participar de benefícios governamentais, linhas de crédito e programas de apoio específicos.

Importa informar que a parceria prevê a realização de cursos, treinamentos e workshops que auxiliarão os empreendedores a se manterem atualizados e aprimorarem suas habilidades.

Outrossim, por meio da colaboração mútua entre os partícipes, se promoverá a cultura empreendedora, o fomento da atividade econômica local e o fortalecimento dos pequenos negócios.

4. ABRANGÊNCIA

O Projeto será executado a nível nacional, inclusive, com uso de plataformas digitais, acessível a todo e qualquer cidadão que queira participar, com foco no potencial empreendedor, nos microempreendedores individuais, nas micro e pequenas empresas, incluindo aqueles negócios organizados em cooperativas e associações, no que couber.

5. JUSTIFICATIVA

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo atender aos preceitos dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e suas alterações no sentido de promover o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte incluindo aqueles negócios organizados em cooperativas e associações, no que couber, a partir da disponibilização de uma plataforma digital que disponibilizará a relação de empresas de serviços contábeis com os respectivos profissionais, na qual será possível abrir um chamado para orientação inicial junto a um profissional contábil, representando uma oportunidade de fomentar o empreendedorismo, a formalização, a gestão profissional do negócios e o cumprimento de obrigações legais junto ao Poder Público.

Releva informar que trabalhando em conjunto, MEMP, CNC E FENACON maximizarão esforços no sentido de promover o empreendedorismo, o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios, por meio do uso de ferramenta de orientação, bem como da realização de eventos, capacitações e workshops. Isso pode ajudar a inspirar mais pessoas a iniciar seus próprios negócios e fornecer o apoio necessário para que esses empreendimentos tenham sucesso.

No que se refere aos interesses recíprocos temos, de um lado, o MEMP que foi criado para a implementação de políticas públicas que permitam o desenvolvimento e fortalecimento do empreendedorismo, com foco nos pequenos negócios, sobretudo a partir da execução de projetos voltados ao incremento da oferta de serviços públicos aos empreendedores, de forma célere, transparente e eficaz.

De outro lado, a CNC que tem como missão atuar em defesa dos interesses do comércio de bens, serviços e turismo, promovendo um ambiente favorável ao seu crescimento, fortalecimento e competitividade, em harmonia com o desenvolvimento sustentável da sociedade. Objetivos esses que, certamente, coadunam com o propósito da parceria.

E finalmente, a FENACON, entidade filiada à CNC que atua diretamente na formulação de políticas públicas que garantam mais desenvolvimento às empresas brasileiras, sobretudo os pequenos negócios. Sendo uma entidade representativa de empresas de diversos segmentos do setor de serviços, especialmente dos serviços contábeis, e sendo as atividades realizadas por esses profissionais de grande relevância para o

fomento das empresas e negócios uma vez que participam de todo o processo de planejamento, organização e estruturação de um negócio, percebe-se que a FENACON é uma entidade que muito tem a contribuir com o atendimento às demandas dos empresários e potenciais empreendedores, contribuindo, assim, para o fomento do empreendedorismo e o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios, previsto no Acordo de Cooperação.

Posto isto, a proposição em tela tem o objetivo de aperfeiçoar a ação governamental

no que se refere ao incremento da orientação inicial das demandas dos empreendedores de todo país, em especial aqueles que desejam ter seu próprio negócio e necessitam de orientações gerais de como se formalizar, bem como aqueles que já estão no mercado e necessitam de orientação para o desenvolvimento do seu negócio, à luz da legislação vigente.

Espera-se que as ações previstas nesta parceria, contribuam para o desenvolvimento, fortalecimento e crescimento sustentável dos pequenos negócios no Brasil, aumentando sua competitividade, criando empregos, estimulando a inovação e impulsionando o desenvolvimento econômico local.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: estabelecer mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a conceber e implementar iniciativas que promovam a formalização de empreendedores, bem como o desenvolvimento e a melhoria da competitividade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte e das sociedades organizadas em cooperativa e associações, fomentando o empreendedorismo, a melhoria do ambiente de negócios, a partir do fortalecimento dos pequenos negócios.

Objetivos Específicos:

- I - Promover políticas públicas e programas de apoio ao pequeno empreendedor, assim como daqueles organizados em cooperativas e associações, no que couber, alinhados aos objetivos deste acordo;
- II - Facilitar a articulação entre iniciativas de apoio ao empreendedorismo e as ações desenvolvidas no âmbito deste instrumento;
- III - Contribuir com conhecimento técnico e suporte institucional nas áreas de sua competência, especialmente em políticas públicas de fomento ao empreendedorismo, voltadas à formalização, ao fortalecimento e ao desenvolvimento dos pequenos negócios;
- IV - Divulgar as atividades e benefícios resultantes desta cooperação, através de seus canais de comunicação e redes de contato institucional;
- V - Articular a participação conjunta em eventos de interesse comum;
- VI - Apoiar a realização de estudos e pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do microempreendedor individual, das microempresas, das empresas de pequeno porte, do cooperativismo e do associativismo;
- VII - Promover a facilitação dos procedimentos de abertura e regularização de pessoas jurídicas e negócios;
- VIII - Realizar capacitações, eventos e apoio a empresários e potenciais empreendedores com o objetivo de estimular a formalização, a competitividade, a inovação e o cumprimento das obrigações legais, observadas as programações e autorizações orçamentárias de cada Partícipe;
- IX - Promover iniciativas que contribuam para a facilitação do acesso ao crédito.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O Projeto “Promoção de Políticas Públicas para fomento ao empreendedorismo” será operacionalizado

pelas equipes de cada PARTÍCIPE, mediante a realização de atividades, de acordo com as competências individuais e obrigações definidas no Acordo de Cooperação e neste Plano de Trabalho.

O projeto contará com uma estrutura de governança do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que promoverá a sinergia e atuação conjunta entre os Partícipes, para o alcance dos objetivos almejados.

A cooperação firmada pelo ACORDO e respectivo Plano de Trabalho compreenderá as seguintes ações, observadas as programações e autorizações orçamentárias de cada Partícipe:

I – Informação: fornecimento de informações, estudos, pesquisas, dentre outros que colabore com o bom desenvolvimento das atividades dos pequenos empreendedores;

II – Projeto: desenvolvimento de projetos que visem o melhor atendimento dos objetivos pactados;

III – Soluções, incluindo o desenvolvimento de portais e sistemas de informação e sua integração às páginas dos partícipes nas temáticas definidas neste instrumento, de maneira presencial ou a distância, de modo a facilitar a fluidez dos e eficiência das ações;

IV – Eventos: promoção de atividades de interesse dos potenciais empreendedores, microempreendedor individual, da microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativas e associações, no que couber na modalidade presencial ou da distância, por meio da realização de eventos de interesse comum e ações de apoio à execução objeto deste Acordo.

V – Relatórios: apresentação de relatórios periódicos das ações realizadas, informando quantidade de atendimentos realizados, capacitações e eventos promovidos e demais informações de relevância ao monitoramento das ações definidas neste acordo.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP

Unidade Responsável: Secretaria Nacional do Artesanato e MEI/Diretoria de Fomento

Titular: Paulo Henrique Barbosa

Suplente: Luciana Lacerda Bezerra da Nóbrega

Pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC

Unidade Responsável: Diretoria de Relações Institucionais – DRI

Titular: Nara de Deus Vieira

Suplente: Renata de Freitas Araújo Vizin

Pela Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON

Unidade Responsável: Diretoria de Assuntos Técnicos

Titular: Wilson Gimenez

Suplente: Gleisiane Cabral

9. RESULTADOS ESPERADOS

1. Aumentar o número de abertura e formalização de MEIs e MPes;
2. Redução significativa de empresas que operam na informalidade;
3. Criar e racionalizar estruturas de atendimento aos pequenos empresários, operacionalizando as ações de

orientação e assessoria contábil, no que couber;

4. Promover a racionalização e a melhoria em geral do atendimento aos pequenos negócios, para o seu maior e mais rápido desenvolvimento;

5. Melhoria nas competências gerenciais por meio da realização de treinamentos e capacitações, que resultará em empreendedores mais bem preparados para enfrentar desafios gerenciais, financeiros e de mercado.

6. Facilitar o acesso ao crédito;

7. Promover a orientação voltada a regularização e o cumprimento das obrigações legais pelos MEIs e MPes;

8. Fortalecer a cultura empreendedora, promovendo o empreendedorismo e os princípios do cooperativismo e do associativismo.

Observação: Os resultados esperados refletem o impacto positivo que se espera com parceria entre **MEMP, CNC E FENACON** em prol dos pequenos negócios, sobretudo microempreendedores individuais e potenciais empreendedores, cooperativas e associações, no que couber.

10. PLANO DE AÇÃO

São propostos 3 Eixos de atuação:

1. Promover a implementação novas tecnologias;
2. Realização de Eventos e Capacitações;
3. Elaboração de Estudos e Pesquisas

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1. Promover a implementação de novas tecnologias	Identificar e propor informações para serem disponibilizadas nos portais do MEMP	MEMP/Fenacon/CNC	Junho/2024 a junho/2027	Não iniciada
	Definir cronograma de implantação da plataforma digital	MEMP/Fenacon/CNC	Agosto/2024 a Setembro/2024	Não iniciada
	Disponibilizar ferramenta para testes	FENACON/CNC	Outubro/2024 a Novembro/2024	Não iniciada
	Definir projeto piloto	MEMP/Fenacon/CNC	Novembro/24	Não iniciada
	Disponibilizar plataforma para integração ao portal do empreendedor	Fenacon /CNC	Novembro/24	Não iniciada
	Integração de ferramenta de chat no portal do empreendedor	MEMP/Fenacon/CNC	Novembro/24	Não iniciada
	Divulgação da parceria nos canais de relacionamento	MEMP/Fenacon/CNC	Dezembro/2024 a junho/2027	Não iniciada
	Realização de evento de lançamento	MEMP/Fenacon/CNC	Dezembro/2024	Não iniciada

		Apresentar relatórios estatísticos parciais de atendimentos na plataforma	FENACON	Junho/2025; Dezembro/2025; Junho/2026; Dezembro/2026	Não iniciada
		Apresentar relatórios final	FENACON	Maior/2027	Não iniciada
2	Realização de eventos e capacitações	Realização de seminários e campanhas voltadas à formalização, competitividade, inovação, fortalecimento e desenvolvimento da política pública do MEI, da microempresa, da empresa de pequeno porte, das sociedades cooperativas e associações, no que couber.	MEMP/CNC /FENACON	Janeiro/2025 a junho/2027	Não iniciada
		Realizar encontros regionais presenciais para capacitação e divulgação de ações da parceria. Pelo menos 2 por região, em estados diferentes	FENACON	Janeiro/2025 a junho/2027	Não iniciada
		Promover capacitações sobre educação empreendedora e outros temas de interessa da parceria, podendo ser presenciais ou on-line	CNC /FENACON	Janeiro/2025 a junho/2027	Não iniciada
		Realização e coparticipação em workshops dos partícipes sobre análise de políticas públicas, para nivelamento de conhecimento, definição de metodologia de trabalho e validação e aperfeiçoamento de plano de ação entre os partícipes.	MEMP/CNC /FENACON	Agosto/2024 a junho/2027	Não iniciada
		Realização de um Seminário de Boas Práticas sobre Empreendedorismo para os pequenos negócios	CNC/FENACON	2025/2026	Não iniciada
3	Elaboração de estudos e Pesquisas	Realização de estudos e pesquisas para levantamento de dados econômicos, desafios e oportunidades para MEIS, microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações, no que couber.	CNC/FENACON	janeiro/25 a julho/27	Não iniciada

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o alcance do objeto do presente ACORDO, os PARTÍCIPES cumprirão este Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPES, desde que sejam esses dados previamente submetidos aos PARTÍCIPES para conhecimento e eventual validação e/ou alteração.

As ações previstas neste PLANO DE TRABALHO estarão condicionadas à previsão orçamentária e autorização dos partícipes.

A plataforma digital e o sistema eletrônico para abertura de chamado via chat de que trata o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e este Plano de Trabalho deve ser disponibilizado sem qualquer ônus aos usuários sendo que o usuário poderá utilizar os canais de acesso sem nenhum ônus ou restrição.

Eventuais serviços que estejam disponíveis aos usuários e que sejam de uso oneroso deverão ser prévia e ostensivamente informados a estes usuários antes da sua contratação, ficando a critério deste usuário a sua contratação ou não.

O Plano de Trabalho e o cumprimento das metas é de responsabilidade comum dos gestores do ACORDO em cada PARTÍCIPE. No entanto, a responsabilidade comum é diferenciada no limite das atribuições e metas previstas neste ACORDO para cada PARTÍCIPE.

As atividades e resultados previstos no Plano de Trabalho, que deverão ser, permanentemente, atualizados serão supervisionados por todos os PARTÍCIPES.

Os PARTÍCIPES poderão firmar, para ações não previstas no Plano de Trabalho, instrumentos específicos, caso necessário, que estabeleçam as obrigações dos PARTÍCIPES, bem como demais elementos necessários ao estabelecimento de parcerias técnicas e/ou financeiras, com observância às normas vigentes aplicáveis à espécie, às suas habilidades e competências.

Este Plano de Trabalho integrará o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser celebrado entre os PARTÍCIPES, mediante assinatura de Termo próprio, com vigência a partir de publicação no DOU – Diário Oficial da União, na forma de extrato.

O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não ensejará a transferência de recursos entre os PARTÍCIPES signatários.

Brasília/DF, 26 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente

Márcio Luiz França Gomes

Ministro do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Documento assinado digitalmente

José Roberto Tadros

Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC

Documento assinado digitalmente

Daniel Mesquita Coelho

Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – Fenacon



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz França Gomes, Ministro(a) de Estado**, em 25/06/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO TADROS, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mesquita Coêlho, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43058677** e o código CRC **AB8ACFC7**.
